



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DOJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



CONTRATO Nº 014/2021 – PMLJ

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E BATERIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA POSTO ELDORADO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDA.

Pelo presente instrumento e, nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º **23.066.905/0001-60**, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 2.605, Bairro Agreste, CEP 68.920-000, Laranjal do Jari-AP, neste ato representado pelo Senhor **MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 274636/SSP-AP e inscrito no CPF sob o nº 620.367.852-04, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **POSTO ELDORADO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº **34.934.620/0001-10**, com sede a Av. Tancredo Neves, nº 1006 – Centro CEP 68.920-000, Laranjal do Jari/AP, representada pela Sra. **MARIA LUCINEIDE MORAES CAVALCANTE**, brasileira, viúva, comerciante, natural da cidade de Tamboril - CE portador da RG/C.I. nº 131362487-SEGUP/CE e CPF (MF) nº 578.142.522-53, residente e domiciliado à Avenida Raimundo Álvares da Costa, nº 3048, Bairro Santa Rita, CEP 68.906-030, Macapá/Amapá, resolvem celebrar o presente Contrato, subordinado à legislação aplicável e especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, às Cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10), Lubrificantes e Baterias, com fornecimento de forma parcelada, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP, para o exercício de 2021, conforme descrito no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico 004/2021-SEMAP/PMLJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1. O recebimento do objeto deste instrumento compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

3.1.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO - no prazo 05 dias pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta que ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicados no item 4 do Termo de Referência.

3.1.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DOJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

- 4.1. O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, inclusive os lubrificantes e baterias;
- 4.2. Os tickets em litros, quando for o caso, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP, no horário de expediente compreendido das 08h00min às 12h00min e de 14h30min às 17h30min, localizada na Avenida Tancredo Neves nº 2.605 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari–Amapá – CEP 68.920-000, eventualmente em finais de semana com comunicação prévia, imediatamente após a assinatura do contrato.
- 4.3. A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP.
- 4.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal de contrato. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- 4.5. O local de fornecimento dos combustíveis será no município de Laranjal do Jari/AP e a empresa vencedora deverá possuir posto(s) de combustível(is) localizados no mesmo, no raio de 10 km da sede.
- 4.6. Os veículos deverão ser abastecidos, adequadamente, de forma a permitir o completo desempenho de suas atividades.
- 4.7. O fornecedor deverá fornecer os tickets em litros nas quantidades solicitadas e entregá-los na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP, quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica no protocolo do CONTRATANTE, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado.
- 5.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias úteis após a data de sua apresentação válida.
- 5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco indicado pela mesma.
- 5.4. A licitante vencedora indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 5.6. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido.
- 5.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;